



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMACO**



Unidos com o Povo

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – CONTRATO Nº 16/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ARRECAÇÃO DE TAXAS E TRIBUTOS  
MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig nº 864, em Mormaço-RS, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO JACOBY TRINDADE, CPF nº 526.100.550-72, doravante denominado CREDENCIANTE, e **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.** com sede na Av. Assis Brasil nº 3940, em Porto Alegre-RS, CNPJ nº 01.181.521/0001-55, neste ato representado pelo Sr. DANIEL BALDASSO FERREIRA, CPF nº 670.548.890-53, e pelo Sr. ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 008.019.740-03, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de Arrecadação de Taxas e Tributos Municipais, (que serão prestados pelo CREDENCIADO), constantes do Edital de Chamamento Público Nº 02/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMACO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) cada, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 02/2020.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal da Fazenda, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV – É vedado:**

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMACO**



Unidos com o Povo

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Soledade-RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mormaço-RS, 24 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
DANIEL BALDASSO FERREIRA  
Banco Sicredi

\_\_\_\_\_  
RODRIGO JACOBY TRINDADE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO  
Banco Sicredi

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_